



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE “APOIO A INICIATIVAS DE CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AMBIENTES E MECANISMOS DE INOVAÇÃO NA RFEPCT” - EDITAL 84/2021 -**

**1. APRESENTAÇÃO**

O projeto “Apoio a iniciativas de criação, estruturação e fortalecimento de ambientes e mecanismos de inovação na RFEPCT” tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação – associados ao Ensino, Pesquisa e Extensão - destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**1.2 Objetivo**

O coordenador adjunto do projeto de inovação IFRS Integration Up, torna público o processo seletivo simplificado, com objetivo de selecionar estudantes de NÍVEL SUPERIOR para a execução do Projeto aprovado no Edital Nº 84 do ano de 2021 no IFRS Campus Sertão.

**2. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE**

2.1 Serão ofertadas vagas para estudantes dos projetos do Eixo I: criação de ambientes promotores de inovação com 01 vaga para estudantes de Graduação;

2.2 A bolsa terá duração de 06 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, do dia 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, conforme disponibilidade financeira.

2.4 O candidato deverá estar matriculado em curso superior e possuir a formação conforme o quadro de vagas a seguir.

<b>EIXO</b>	<b>NÍVEL / ÁREA DE ESTUDO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Competências ou Habilidades</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>
Eixo I – Criação de Ambiente	Discente de Graduação do IFRS – Campus Sertão	01	Boa Comunicação Oral Afinidade com a cultura maker Disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto	16 horas	R\$ 400,00

### **3.DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

O bolsista aprovado para atuar no projeto do Eixo I deverá desempenhar as seguintes atividades:

- a) Assessorar o coordenador, dando suporte administrativo quando solicitarem.
- b) Atender ao público externo e interno relacionado ao projeto, fornecendo informações, recebendo documentos, mantendo contato quando necessário.
- c) Dar apoio operacional durante a execução das atividades do projeto;

As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação dos projetos, mediante demandas de execução.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste, bem como a aceitação do que nele está contido.

**4.2** Para se inscrever a vaga o candidato deverá manifestar interesse na vaga de bolsista através da formalização via e-mail para o endereço: lab.makeer@sertao.ifrs.edu.br

**4.3** Período de Inscrição: **09/05/2022 a 10/05/2022.**

**4.4** As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

### **5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Este processo seletivo será constituído apenas da etapa de entrevista, que acontecerá da seguinte forma:

**Entrevista:** Pontuação de 0 - 100;

Será analisado a forma de comunicação, linguagem, postura, interesse e capacidade de argumentação aos questionamentos realizados ao candidato.

Os candidatos receberão um e-mail confirmando seu horário de entrevista no dia 11/05/2022.

**5.2** As entrevistas acontecerão no dia 12 de maio de 2022 das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas na sala do SerTão Maker localizada no prédio A5 do Campus Sertão.

### **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** O resultado do processo se dará pela classificação decrescente da nota da entrevista de cada uma das vagas.

**6.2** O resultado final será publicado na página do campus.

### **7.DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** A carga horária semanal exigida é a especificada no item 3.2, sendo de no mínimo 16 horas semanais, com duração da bolsa de 6 meses, conforme disponibilidade financeira e de acordo com as necessidades da Instituição.

**7.2** Os valores das bolsas serão as constantes também no item 3.2, sendo R\$ 400,00 (quatro centos reais) para estudante do Ensino Superior.

**7.3** O período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função do pagamento ser efetuado pela Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO).

**7.4** A atuação como bolsista não configura vínculo empregatício do estudante junto ao IFRS – Campus Sertão.

**7.5** Não é permitido o recebimento de duas bolsas pela instituição. Caso já receba algum tipo de bolsa, é vedada o acúmulo de bolsas pelo mesmo órgão pagador. Sendo permitido apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

## **8.DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**8.1** São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

- Ser estudante regularmente matriculado em curso especificado no item 4.4;
- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão do conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**9.2** A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

**9.3** Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

**9.4** Caso não haja inscritos no processo seletivo de bolsas para alunos, o coordenador do projeto poderá realizar indicação do bolsista.

**9.5** Os coordenadores do projeto possuem autonomia sobre as bolsas, podendo suspender ou cancelar a bolsa, a qualquer momento, desde que ocorra um prévio aviso ao aluno no prazo de 30 dias.

**9.6** Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações;

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Processo Seletivo	09/05/2022
Período de Inscrição (conforme item 5)	09/05 a 10/05/2022
Entrevistas	12/05/2022
Divulgação da Classificação Final	13/05/2022
Início de execução das bolsas	01/06/2022

Sertão, 09 de maio de 2022.

---

Marcionei Rech  
Coordenador Adjunto